

Regulamento do Estatuto de Estudante Atleta Universitário

Conforme o Art. 7º do Regulamento da Universidade Técnica de Lisboa para o Atleta Universitário, o Conselho Pedagógico, em Conjunto com a Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Agronomia, enumera as regras de funcionamento do referido regulamento do ISA

Secção 1 Definição e Duração

Artigo 1.º

Definição do estatuto de estudante atleta universitário

1. Para efeitos do presente regulamento, podem usufruir do estatuto de estudante atleta universitário, todos aqueles que representam a Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Agronomia nas seguintes competições e actividades desportivas organizadas:
 - a. Campeonatos Universitários de Lisboa promovidos pela Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa (ADESL), ou da Federação Académica do Desporto Universitário (FADU);
 - b. Campeonatos regionais e nacionais organizados pelas Associações e Federações Desportivas;
 - c. Actividades e competições desportivas de âmbito internacional de reconhecido interesse pelo Instituto Superior de Agronomia e pela Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Agronomia ou pela Universidade Técnica de Lisboa.
2. A atribuição do estatuto de estudante atleta universitário fica sujeita à apresentação pela Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Agronomia da identificação dos candidatos à obtenção do referido estatuto junto do Órgãos de Gestão do ISA, que o homologará.

Artigo 2.º

Duração

O estudante com estatuto de atleta universitário goza dos benefícios previstos no presente regulamento relativos ao ano lectivo em que este lhe tenha sido atribuído, desde que não tenha incorrido em alguma das situações previstas no artigo 5º.

Secção 2 Direitos e Deveres do Estudante com Estatuto de Atleta Universitário

Artigo. 3.º

Direitos

1. As faltas dadas pelo estudante atleta universitário durante o período de preparação e participação em competições desportivas devem ser relevadas, mediante entrega de declaração comprovativa emitida pela respectiva Associação dos Estudantes, junto do Conselho de Gestão/Divisão Académica.
2. O estatuto de estudante atleta universitário dará o direito de realizar quatro exames em cada ano letivo, nas épocas especiais de trabalhador estudante ou época especial de finalista, no ano letivo subsequente àquele em que lhe foi atribuído o estatuto.

Artigo 4.º

Deveres

1. Desenvolver a sua prática desportiva na observância dos princípios da ética desportiva respeitando a integridade moral e física dos intervenientes.
2. Não faltar sem justificação às competições e treinos para que for convocado.
3. Para os efeitos do número anterior consideram-se justificativos:
 - a. Lesão comprovada por atestado médico;
 - b. Avaliações e visitas de estudo;
 - c. Casos especiais avaliados pela Associação dos Estudantes.

Artigo 5.º

Elegibilidade

Para os efeitos previstos no n.º 1 do Art. 3º, são considerados elegíveis:

- a. Os atletas das modalidades colectivas, cujas equipas disputem os campeonatos universitários organizados pela ADESL, em número não superior ao limite de inscrições de atletas fixado pela ADESL.
- b. Os atletas das modalidades individuais que disputem as fases finais dos campeonatos universitários organizados pela ADESL ou FADU.
- c. Os atletas das modalidades individuais, que disputem as fases finais nacionais de competições organizadas pela federação da respectiva modalidade.
- d. Atletas que participem em actividades ou competições de âmbito internacional de reconhecido interesse, mediante parecer favorável do Conselho de Gestão.

Artigo 6.º

Perda do estatuto de atleta universitário

Os direitos e regalias consagrados aos estudantes com estatuto de atleta universitário previstos neste regulamento cessam sempre que:

1. O atleta desenvolva comportamento que desrespeite os princípios enunciados no ponto 1 do artigo 4º;
2. O atleta cometa mais de uma falta de comparência injustificada a uma competição, ou mais de três faltas a treinos para que tenha sido expressamente convocado;
3. Os elementos das equipas das modalidades colectivas que cometam uma falta colectiva de comparência injustificada.

Secção 3

Responsabilidades da Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Agronomia

Artigo 7.º

Deveres da Associação dos Estudantes do Instituto Superior de Agronomia:

- a. Promover e incentivar a prática desportiva dos estudantes do Instituto Superior de Agronomia;
- b. Fomentar o espírito desportivo de fair-play junto dos seus atletas;
- c. Compilar e manter a documentação referente a cada modalidade, e acompanhar e apoiar a participação dos seus atletas nas competições e treinos;
- d. Durante ano lectivo entregar junto do Conselho de Gestão/Divisão Académica a identificação dos estudantes candidatos à obtenção do estatuto de atleta universitário, e facultar todas as informações daí decorrentes que lhes sejam solicitadas;

- e. No final de cada semestre comunicar ao Conselho de Gestão/Divisão Académica, os incumprimentos disciplinares registados de acordo com o disposto no artigo 5.º.

Artigo 8.º

Entrega de documentação:

No final de cada ano lectivo, a AEISA compilará a listagem dos estudantes candidatos à obtenção dos benefícios consagrados no presente regulamento, entregando a respectiva documentação ao Conselho de Gestão do ISA:

- a. Fichas de jogo, providenciadas pela ADESL;
- b. Folha de presença aos treinos.

Secção 4

Disposições Finais

Artigo 9.º

Casos Omissos

Os casos omissos do presente Regulamento, resolvem-se de acordo com o articulado no Regulamento da Universidade Técnica de Lisboa para o Atleta Universitário.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação no Conselho Pedagógico do Instituto Superior de Agronomia.